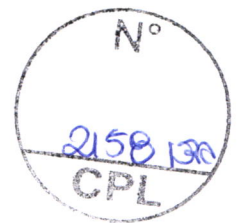




ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação



**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020-CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.928/2020 - SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Creche Escola Municipal E.M.E.I. Shirley Farias Torres, sito na Rua Léo Franklin, s/n – Bairro Vila Mariana..

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2020, às 9:00h (nove horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Sena Leal – Presidente, Christiane Fernandes Silva – Secretária e Carmem Coelho de Almeida – Membro, fez-se presente a assessora desta Comissão, Dra. Jessyka Costa Prado, objetivando auxiliar na análise das propostas de preços das empresas, assim, foi instalada a sessão de julgamento das Propostas de Preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº **02.08.00.928/2020 - SEMED**. Registre-se que, no dia 02 (dois) de outubro de 2020 às 8:45h (oito horas e quarenta e cinco minutos), foi recebido nesta Comissão o Parecer Técnico sobre Julgamento das Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020, emitido pelo Sr. Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva, engenheiro Civil, CREA 111574035-0, lotado na SEMED, parte integrante deste processo, onde apresentou a seguinte conclusão: "Diante do exposto, considerando que as Propostas analisadas **NÃO ATENDEM** todas as exigências contidas no Edital (composições unitárias de mão-de-obra e planilha de encargos sociais), opinamos pela devida **DESCLASSIFICAÇÃO** das propostas de preços apresentadas pelas empresas: **CONSTRUTORA RV LTDA EPP, CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI e NISSI CONSTRUÇÕES EIRELI**. Em relação a outra licitante, o Parecer Técnico da SEMED apresentou a seguinte conclusão: Diante do exposto, considerando que a Proposta analisada **ATENDE** todas as exigências contidas no Edital, opinamos pela devida **CLASSIFICAÇÃO** da proposta de preço apresentada pela empresa: **ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI**." Com